

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 MUNICÍPIO DE**  
**DELMIRO GOUVEIA - AL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL**

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), Resolução CONANDA nº 137/2010, Lei Municipal nº 1.267/2019 e demais legislações aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para execução de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Delmiro Gouveia/AL.

1.2. O procedimento reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. O presente Edital e seus anexos serão publicados:

I - No Diário Oficial dos Municípios;

II - No Portal da Transparência do Município.

1.4. O prazo para apresentação das propostas será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do Edital.

1.5. As impugnações ao presente Edital deverão ser protocoladas até 05 (cinco) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

1.6. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico institucional do CMDCA: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com.

1.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.8. O presente Edital observará integralmente as normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de cunho social, complementar, inovador e de interesse público, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

2.2. Os projetos deverão ser executados mediante celebração de Termo de Colaboração com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

2.3. Serão selecionadas até 10 propostas, observada a disponibilidade orçamentária.

2.4. O valor total estimado para o presente Chamamento Público será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.5. O valor máximo por projeto será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.6. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

**3. DOS EIXOS PRIORITÁRIOS**

3.1. Os projetos deverão contemplar, prioritariamente, um ou mais dos seguintes eixos:

I - Prevenção da violência contra crianças e adolescentes;

II - Enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil;

III - Prevenção ao uso de álcool e outras drogas;

IV - Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

V - Inclusão social e acessibilidade;

VI - Primeira infância;

- VII - Combate ao trabalho infantil;
- VIII - Protagonismo juvenil;
- IX - Aprendizagem profissional;
- X - Inclusão digital;
- XI - Saúde mental infantojuvenil;
- XII - Combate ao racismo e discriminação;
- XIII - Esporte, cultura, lazer e cidadania;
- XIV - Educação ambiental e sustentabilidade;
- XV - Enfrentamento às violências virtuais;
- XVI - busca ativa escolar;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil:

- I - Sem fins lucrativos;
- II - Regularmente constituídas;
- III - Com, no mínimo, 01 (um) ano de existência;
- IV - Com inscrição ativa no CMDCA de Delmiro Gouveia;
- V - Com experiência comprovada na execução de projetos relacionados à política da criança e do adolescente.

4.2. É vedada a participação de OSCs:

- I - Omissas na prestação de contas de recursos públicos;
- II - Com contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos;
- III - Que possuam dirigentes enquadrados nas hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Suspensas de contratar com o Poder Público;
- V - Declaradas inidôneas;
- VI - Que estejam sendo investigadas ou processadas por desvio de recursos públicos.

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. O processamento e julgamento do Chamamento Público serão realizados por Comissão de Seleção designada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) servidores públicos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, designados por ato formal, preferencialmente servidores efetivos, com conhecimento técnico relacionado à política dos direitos da criança e do adolescente, monitoramento de projetos, gestão pública ou parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

5.3. Os membros da Comissão deverão declarar formalmente ausência de impedimento e conflito de interesse em relação às Organizações da Sociedade Civil participantes do certame.

5.4. É vedada a participação na análise, pontuação ou deliberação de proposta quando houver vínculo institucional, funcional, contratual, associativo ou situação que comprometa a imparcialidade do membro da Comissão.

5.5. A Comissão poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para esclarecimento das propostas, vedada alteração do objeto apresentado.

5.6. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá relatório técnico conclusivo e encaminhará o resultado para homologação pelo CMDCA.

#### **6. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

- I - Publicação do edital;
- II - Período para apresentação das propostas;
- III - análise técnica das propostas;
- IV - Divulgação do resultado preliminar;
- V - Interposição de recursos;
- VI - Análise recursal;
- VII - Publicação do resultado final;
- VIII - Convocação para celebração do Termo de Colaboração.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo:

- I - Plano de Trabalho;
- II - Documentação de habilitação;
- III - Documentos comprobatórios da experiência da OSC.

7.2. As propostas também deverão ser encaminhadas em formato PDF para o endereço eletrônico institucional informado no Edital.

7.3. O Plano de Trabalho deverá conter:

- I - Diagnóstico da realidade;

- II - Justificativa;
- III - Objetivos;
- IV - Metas quantitativas e qualitativas;
- V - Metodologia;
- VI - Cronograma de execução;
- VII - Cronograma físico-financeiro;
- VIII - Indicadores de monitoramento;
- IX - Resultados esperados.

#### **7.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.4.1. O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente:

- I - Comprovante de inscrição no CNPJ;
- II - Estatuto social registrado e alterações;
- III - Ata de eleição da atual diretoria e documentos do presidente da instituição;
- IV - Comprovante de inscrição no CMDCA de Delmiro Gouveia;
- V - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VI - Comprovante de endereço da OSC;
- VII - Relação nominal dos dirigentes;
- VIII - declarações previstas nos anexos deste edital;
- IX - Documentos que comprovem capacidade técnica e operacional.

7.4.2. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá ensejar inabilitação da OSC, assegurado o direito à diligência quando cabível.

#### **7.5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA DA OSC**

7.5.1. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica, poderão ser apresentados:

- I - Termos de parceria celebrados com órgãos públicos;
- II - Relatórios de execução de projetos;
- III - declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas;
- IV - Certificados de execução de projetos;
- VI - Matérias jornalísticas e publicações;
- VI - portfólios institucionais;
- VII - listas de presença e relatórios de atividades;
- VIII - Documentos que demonstrem atuação na política da criança e do adolescente.

7.5.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar diligências e documentos complementares para verificação das informações apresentadas.

7.5.3. A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos implicará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### **7.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

7.6.1. Os projetos apresentados deverão possuir prazo mínimo de execução de 04 (quatro) meses e máximo de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração.

7.6.2. O cronograma de execução deverá guardar compatibilidade com as metas, atividades e recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho.

7.6.3. Projetos cujo prazo de execução se mostre incompatível com o objeto, metas ou valor financiado poderão ser desclassificados pela Comissão de Seleção.

7.6.4. A prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa técnica, interesse público e autorização formal da Administração Pública, observada a legislação vigente.

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância social da proposta	20 pontos
Coerência metodológica	20 pontos
Impacto social esperado	20 pontos
Capacidade técnica da OSC	20 pontos
Adequação orçamentária e financeira	20 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos.

8.2. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota inferior a 60 pontos.

8.3. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- I - Maior pontuação no critério impacto social;
- II - Maior tempo de experiência na OSC;
- III - maior abrangência territorial;
- IV - Sorteio público.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Seleção, protocolado na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº56, Bairro Novo- Delmiro Gouveia-AL.

9.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos.

**10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

10.1. A OSC selecionada será convocada para apresentação da documentação necessária à celebração da parceria.

10.2. A celebração do Termo de Colaboração dependerá:

I - Da aprovação do Plano de Trabalho;

II - Da emissão de parecer técnico;

III - Da emissão de parecer jurídico;

IV - Da regularidade fiscal e trabalhista da OSC;

V - Da existência de disponibilidade orçamentária.

10.3. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração da parceria.

**11. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

11.1. Os recursos poderão ser utilizados em:

I - Despesas de custeio;

II - Despesas com equipe técnica;

III - Material de consumo;

IV - Aquisição de equipamentos;

V - Despesas administrativas vinculadas ao projeto;

VI - Despesas com atividades socioeducativas.

11.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I - Pagamento de multas, juros e correções;

II - Despesas estranhas ao objeto;

III - Pagamento de servidores públicos;

IV - Realização de festas ou eventos sem vínculo com o projeto;

V - Distribuição de brindes sem finalidade socioeducativa.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A prestação de contas deverá observar os princípios da transparência, controle e efetividade.

12.2. A OSC deverá apresentar:

I - Relatório de execução do objeto;

II - Relatório de execução financeira;

III - notas fiscais e comprovantes de despesa;

IV - Extratos bancários;

V - Registros fotográficos;

VI - Listas de presença;

VII - documentos comprobatórios das metas.

12.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

12.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

12.5. A rejeição da prestação de contas poderá ensejar:

I - Devolução de recursos;

II - Instauração de tomada de contas especial;

III - Suspensão de novos repasses;

IV - Impedimento de celebrar novas parcerias.

**13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

13.1. A parceria será acompanhada por Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.2. Poderão ser realizadas:

I - Visitas técnicas;

II - Reuniões de acompanhamento;

III - análise documental;

IV - Avaliação de resultados.

13.3. A OSC deverá garantir livre acesso aos documentos e locais de execução do projeto.

**14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

14.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

14.2. Toda publicidade deverá conter as logomarcas do CMDCA e do Município.

14.3. A OSC deverá manter transparência quanto à execução física e financeira do projeto.

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

15.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias deverão ser tratados exclusivamente para execução do objeto da parceria.

#### **16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As OSCs declaram ciência e concordância com as normas de combate à corrupção, fraude, improbidade administrativa e desvio de recursos públicos.

16.2. A constatação de irregularidades poderá ensejar:

I - Rescisão da parceria;

II - Devolução integral dos recursos;

III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Administração Pública poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público.

17.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.

17.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma;

ANEXO II - Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO III - Declaração de Regularidade;

ANEXO IV - Declaração de Instalações;

ANEXO V - Relação de Dirigentes;

ANEXO VI - Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO VIII - Modelo de Prestação de Contas;

ANEXO IX - Declaração LGPD;

ANEXO X - Declaração Anticorrupção;

ANEXO XI - Declaração de não contratação de servidor público.

Delmiro Gouveia/AL, 26 de maio de 2026.

**ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA**

Presidente do CMDCA

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	26/05/2026
Período para impugnação do edital	26/05/2026 a 30/05/2026
Período de inscrição e envio das propostas	01/06/2026 a 15/06/2026
Análise das propostas	16/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/06/2026
Interposição de recursos	01/07/2026 a 03/07/2026
Julgamento dos recursos	06/07/2026 a 07/07/2026
Homologação do Resultado final	08/07/2026
Celebração dos Termos de Colaboração	

#### **ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

##### **1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC**

Nome da OSC: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal: Cargo:

##### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: Eixo de Atuação: Período de Execução: Valor Total:

##### **3. JUSTIFICATIVA**

(Descrever a realidade social, vulnerabilidades identificadas e relevância do projeto.)

##### **4. OBJETIVOS**

**Objetivo Geral**

**Objetivos Específicos**

##### **5. PÚBLICO-ALVO**

##### **6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

META	INDICADOR	PRAZO
------	-----------	-------

**7. METODOLOGIA**  
**8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------

**9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

DESPESA	VALOR
---------	-------

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PARCELA	VALOR	DATA
---------	-------	------

**11. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras;  
 Local e data;  
 Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**DECLARO**, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ encontra-se regularmente constituída, em pleno funcionamento e apta à celebração de parceria com a Administração Pública.  
 Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**DECLARO** que a OSC \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ possui instalações, estrutura física, recursos humanos e capacidade operacional adequados para execução do projeto apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.  
 Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - RELAÇÃO DE DIRIGENTES**

NOME	CPF	CARGO	TELEFONE	E-MAIL

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**DECLARO**, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.  
 Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026  
 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
 O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na

\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “\_\_\_\_\_”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

- I - Plano de Trabalho aprovado;
- II - Edital de Chamamento Público;
- III - Cronograma de execução;
- IV - Plano de aplicação financeira;
- V - demais documentos vinculados à parceria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

- I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;
- III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;
- IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;
- V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;
- VI - das demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_ Programa: \_\_\_\_\_  
 Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_  
 Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos serão transferidos conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

- I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

- I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

7.1. Constituem obrigações da OSC:

- I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III - manter conta bancária específica;
- IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- V - manter documentação comprobatória organizada;

- VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
- VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
- VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
- IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
- X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS**

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

- I - Com equipe técnica;
- II - Material de consumo;
- III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
- IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
- V - Transporte;
- VI - Alimentação vinculada às atividades;
- VII - Serviços de terceiros;
- VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

- I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
- II - Despesas estranhas ao objeto;
- III - Finalidade político-partidária;
- IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
- V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
- VI - Despesas anteriores à vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

- I - Visitas técnicas;
- II - Reuniões de acompanhamento;
- III - solicitações de relatórios;
- IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;
- V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

- I - Execução integral do objeto;
- II - Cumprimento das metas;
- III - Correta aplicação dos recursos.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

- I - Relatório de execução do objeto;
- II - Relatório financeiro;
- III - Notas fiscais;
- IV - Comprovantes de pagamento;
- V - Extratos bancários;
- VI - Registros fotográficos;
- VII - Listas de presença;
- VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração

Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por acordo entre as partes;

II - Unilateralmente pela Administração Pública;

III - por descumprimento das obrigações pactuadas;

IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade;

IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;

V - Devolução de recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;

II - Ser revertidos ao Município;

III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em \_\_\_ vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
Coordenador do FMDCA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VIII - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

Nome do Projeto:

Período de Execução:

Responsável:

**Atividades Realizadas**

**Público Atendido**

**Metas Alcançadas**

**Dificuldades Encontradas**

**Resultados Obtidos**

#### **RELATÓRIO FINANCEIRO**

Relação de pagamento contendo: Nome do credor, CNPJ, Natureza da despesa, nº da Nota fiscal ou afins, data do pagamento

Anexar:

notas fiscais;

comprovantes de pagamento;

extratos bancários;

registros fotográficos.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD**

**DECLARO** que a OSC \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ compromete-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, garantindo sigilo e proteção aos dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO X - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARO** que a OSC \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de recursos públicos ou quaisquer ilícitos administrativos.

Declaro ainda ciência das penalidades previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**DECLARO**, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não utilizará recursos da parceria para pagamento de servidor ou empregado público, em qualquer modalidade, em conformidade com o art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e com as vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**4B17E279

\_\_\_\_\_  
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/05/2026. Edição 2813

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>